EMENDA ADITIVA N.º _____/2025.

O Vereador que esta subscreve, com fundamento no art. 119, § 1º, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, apresenta a **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 031, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 - LOA 2026**.

ADIÇÃO: Inclui nova ação orçamentária no âmbito da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista (FETEC), destinada à execução do programa de Exibição de Vídeos Educativos em Grandes Eventos.

Fica incluída, no orçamento da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista (FETEC), a seguinte ação orçamentária:

Ação: Exibição de Vídeos Educativos em Grandes Eventos;
Unidade Orçamentária: 020703 – Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista (FETEC);
Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
Fonte de Recursos: 1.669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Para atender à presente inclusão orçamentária, a compensação orçamentária necessária à execução desta emenda será realizada mediante anulação parcial da dotação da Secretaria Municipal de Conservação Pública (SMCP – código 022601), no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), referente a despesas de manutenção e serviços gerais.

Fonte de Recurso (compensação):

Reduz-se **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) da dotação da Secretaria Municipal de Conservação Pública (SMCP – código 022601), das despesas de manutenção e serviços gerais, para a execução do programa de Exibição de Vídeos Educativos em Grandes Eventos, no orçamento da SEMADS.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como finalidade garantir recursos para a execução do Programa de Exibição de Vídeos Educativos em Grandes Eventos, conforme o Projeto de Lei Legislativo nº 235/2025, que visa promover a conscientização social por meio de campanhas audiovisuais voltadas à proteção de crianças e adolescentes. A proposta busca utilizar a visibilidade de eventos culturais, esportivos e institucionais de grande público para transmitir mensagens educativas sobre combate à violência, exploração sexual, trabalho infantil e outras formas de violação de direitos.

Essa ação se integra à política municipal de proteção integral à infância e à adolescência, promovendo educação cidadã, prevenção e sensibilização coletiva. Ao utilizar espaços de grande alcance social, o Município potencializa a comunicação de valores de respeito, solidariedade e convivência, estimulando a participação da comunidade na construção de uma cidade mais segura e protetiva. Além disso, a medida está em consonância com o art. 74 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que recomenda a veiculação de conteúdos educativos que reforcem a responsabilidade social na defesa dos direitos infantojuvenis.

A compensação orçamentária proposta na Secretaria Municipal de Conservação Pública (SMCP) é tecnicamente adequada, dada a amplitude de seu orçamento anual, permitindo a realocação de pequena parcela de recursos sem prejuízo à execução de suas atividades regulares. Assim, a emenda representa uma realocação justa e eficiente, direcionando recursos públicos para ações de grande alcance social e educativo, reafirmando o compromisso de Boa Vista com a formação cidadã e a promoção dos direitos humanos desde a infância.

Pelo exposto, espera-se o acolhimento da presente emenda.

Boa Vista/RR, 27 de outubro de 2025.

DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Assinado de forma digital por DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Dados: 2025.10.27 15:12:13 -04'00'

DEYVID CARNEIRO
Vereador do Município de Boa Vista/RR